



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
 Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR.  
 Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)  
 Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)  
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>  
 Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

## **EDITAL Nº 007/2022-PPA - PcD**

A Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Olga Maria Coutinho Pépece, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Res. nº 051/2017-CI/CSA e 079/2017-CI/CSA (regulamento do PPA).  
 Considerando a Res. nº 100/2021-PPA, que trata sobre o número de vagas para o Processo Seletivo, turma 2022, bem como o número de vagas de orientações por docente.  
 Considerando a Res. nº 120/2021-PPA, que trata sobre critérios provisórios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares brasileiros para o Mestrado, em caráter excepcional, turma 2022.  
 Considerando a Lei Federal 12.764/2012, 13146/2015 e 14.126/2021.

**TORNA PÚBLICO** o presente edital, que estabelece as instruções destinadas à **seleção de alunos regulares – MESTRADO – turma 2022** - no Programa de Pós-Graduação em Administração, para Pessoas com Deficiência (PcD):

### **1. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.”

Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).

A(o) candidata(o) aprovada(o) deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área

da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).

Será eliminada(o) do Processo Seletivo a(o) candidata(o) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais a candidata(o) e/ou a(o) responsável por sua inscrição não pode alegar desconhecimento.**

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>Nº DE VAGAS TOTAL</b>	<b>COTAS (5%)</b>
Estudos Organizacionais e Sociedade	Até 11	<b>01</b>
Marketing e Cadeias Produtivas	Até 12	<b>01</b>

## 3. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiências (PCD), em cada linha de pesquisa, e 95% destinados à ampla concorrência e pessoas negras e indígenas.

As(o)s candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento deverão enviar, juntamente com a documentação exigida para a inscrição, o documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido, seguido de laudo médico, cf. **ANEXO I** deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS I e II deverão ser **escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF**, e enviado para o e-mail da Secretaria do PPA ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de reembolso da Taxa de Inscrição.

#### 4. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário\*:

<b>Período de Inscrições:</b>	<b>15/02 a 03/03/2022</b>
<b>Edital de Homologação das inscrições:</b> A homologação da inscrição será divulgada após a análise de toda a documentação encaminhada pelo candidato. Para isso, não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição. Será averiguado, ainda, se o candidato participou do Teste Anpad a partir da edição exigida neste Edital.	<b>04 de março/2022</b>
<b>Edital de Publicação da classificação dos melhores pontuados no Teste Anpad, com convocação para a realização da Entrevista.</b>	<b>07 de março/2022</b>
<b>Realização das Entrevistas da linha Estudos Organizacionais e Sociedade</b>	<b>10 de março de 2022</b>
<b>Realização das Entrevistas da linha Marketing e Cadeias Produtivas</b>	<b>10 de março de 2022</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>(a definir)</b>
<b>Matrícula (1ª Chamada), com inscrições de bolsas</b>	<b>14 e 15 de março de 2022</b>
<b>Matrícula (Suplentes), com inscrições de bolsas</b>	<b>16 de março de 2022</b>
<b>Assinatura dos novos bolsistas no contrato da Capes</b>	<b>(a definir)</b>
<b>Início das aulas:</b>	<b>29 de março de 2022</b>

(\*) As datas poderão ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

#### 5. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

- a) Ser Pessoa Com Deficiência (PcD) que se enquadre nas Leis Federais nº 13146/2015, 12.764/2012 e 14.126/2021;
- b) Ter realizado o Teste ANPAD, no período de **setembro de 2019 a novembro/2021** (não será considerado a edição de fevereiro/2022).
- c) ser portador de diploma de curso superior *reconhecido pelo MEC*, ou estar em fase de conclusão, **que deverá ocorrer antes do período da matrícula.**

OBS: A inscrição é por linha de pesquisa. Após a inscrição numa determinada linha, NÃO serão permitidas permutas entre as linhas.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

No Formulário de Inscrição eletrônico, o candidato deverá atentar para a opção do tipo de inscrição que estará realizando, devendo acessar o link **“Mestrado”**, visto que há outras modalidades de inscrição no sistema.

As inscrições deverão ser realizadas via internet, sendo obrigatório o envio da documentação exigida, observadas as seguintes etapas:

1) Por **e-mail da Secretaria do PPA** ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). A documentação deverá ser **escaneada e anexada em um único arquivo no formato PDF**, conforme a ordem e formato descritos em item específico deste edital. O e-mail deverá ser encaminhado **até às 23h59min. do último dia de inscrição**.

Deverão ser anexados no e-mail **02 (dois) arquivos em PDF**, devendo identificá-los da seguinte forma:

**A) Nome completo do candidato – Documentos**

Exemplo: **Luiz Fernando Duarte - Documentos;**

Neste arquivo deverão ser escaneados todos os documentos constantes na lista do **Item 7** deste Edital.

**B) Nome completo do candidato – Curriculum Lattes documentado**

Exemplo: **Luiz Fernando Duarte - Curriculum Lattes documentado.**

Neste arquivo deverão ser escaneados o Curriculum Lattes e os documentos comprobatórios, conforme instruções de catalogação constantes no **Item 8** deste Edital e também modelo disponível no link de inscrições no site do Programa.

2) Uma cópia simples dos **documentos físicos** deverá ser encaminhada, via SEDEX, até o último dia de inscrição (**será verificado o carimbo de postagem no envelope**). Nesta fase, será conferida e confrontada a legitimidade de toda a documentação com o arquivo escaneado e enviado no período das inscrições, no que, em caso de não ser comprovada a veracidade ou regularidade da documentação, será desconsiderada a sua classificação e, por conseguinte, sem efeito a aptidão do candidato para se matricular no Programa.

OBS: Será gerada uma etiqueta de **Remetente e Destinatário**, que o candidato deverá colar no envelope que será enviado para o PPA com a documentação exigida, conforme endereço a seguir:

**Universidade Estadual de Maringá**  
**Programa de Pós-Graduação em Administração**  
**Avenida Colombo, 5790 – Zona 7**  
**87020-900 – MARINGÁ – PR**

## 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

Os seguintes documentos são exigidos para inscrição:

- a) Uma (1) foto 3x4 recente, a ser colada no campo específico do Formulário de Inscrição Eletrônico on-line;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, seguida de cópia digitalizada do laudo médico, cf. ANEXO I e ANEXO II deste edital.
- c) Cópia do Certificado do Resultado do Teste ANPAD referente à edição exigida (Será considerado o resultado calculado pelo **método de média aritmética simples das notas individuais por prova**);
- d) Formulário de Inscrição Eletrônico on-line;
- e) Ficha de Inscrição Complementar;
- f) Cópia do diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes de iniciar a pós-graduação. Para este último caso, o candidato aprovado na seleção deverá apresentar o Diploma (ou documento oficial equivalente constando a data de colação de grau), **até o dia da matrícula do Mestrado**;
- g) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- h) Comprovante ORIGINAL de recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).
- i) *Curriculum Lattes*, devidamente documentado (comprovantes). ATENÇÃO: ESTE ITEM DEVERÁ SER ENVIADO SEPARADAMENTE, EM PDF, CONFORME AS INSTRUÇÕES sobre como catalogar os comprovantes no item 5. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRICULUM LATTES, neste edital); **IMPORTANTE:** Para a comprovação de **artigos** ou outros meios de publicação do tipo **Livros, Periódicos, Anais** etc., pede-se encaminhar **somente a primeira página do documento, incluindo o Corpo Editorial e o Sumário, em caso de livro.**

ATENÇÃO: Este documento deverá constar somente no arquivo *Nome completo do candidato – Curriculum Lattes documentado.*

- j) A(o) candidata(o) de nacionalidade estrangeira deve fornecer, no momento da inscrição, um dos seguintes **documentos originais com foto**: Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte ou, ainda, Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem. Obs: Para a efetivação da matrícula no Curso de Pós-Graduação em Administração da UEM, a(o) estrangeira(o) deverá apresentar o visto de estudante ou outro que permita a realização de estudos no Brasil devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais nº 6.815, de 1980, e nº 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.

O PPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 8. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRÍCULUM LATTES:

O candidato deverá escrever no canto superior direito de cada documento comprobatório o **número do item correspondente ao Currículo Lattes**, para fins de conferência pela Comissão do Processo Seletivo.

A numeração a ser constada no canto superior direito dos documentos comprobatórios deverá também ser correlacionada, de igual modo, no corpo do Currículo Lattes (a caneta), seguindo uma sequência numérica ordinal.

**IMPORTANTE: Somente deverão ser constados no Currículo Lattes Artigos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e, também, somente atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações).**

Para a comprovação de **artigos** ou outros meios de publicação do tipo **Livros, Periódicos, Anais** etc., pede-se encaminhar **somente a primeira página do documento, incluindo o Corpo Editorial e o Sumário, em caso de livro.**

Deverão ser anexados ao Currículo somente os comprovantes referentes aos itens que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, cf. dispostos no ANEXO III deste Edital.

**Serão consideradas no Currículo apenas as publicações e as atividades desenvolvidas nos últimos 4 (quatro) anos** (ver pontuação no ANEXO IV).

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO LINK DE INSCRIÇÕES NO SITE DO PPA (ITEM 05) UM MODELO REAL DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES, COM NUMERAÇÃO DOS COMPROVANTES.

ATENÇÃO: Este documento deverá constar no arquivo *Nome completo do candidato – Currículo Lattes documentado*.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição deverá ser paga somente através de BOLETO BANCÁRIO GR-UEM, disponível no site do PPA, não sendo aceitas outras formas de pagamento, tais como vale postal, cheque-correio, ordem de pagamento, transferências eletrônicas, dentre outros.

Não haverá devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo, salvo se: 1) a inscrição não for homologada; 2) se a(o) candidata(o) for amparada(o) pela Ação Afirmativa (negros e indígenas)

descrita em item específico deste edital; 3) se a(o) candidata(o) for servidor da Universidade Estadual de Maringá, cf. Res. n. 579/2004-CAD; e 4) se a(o) candidata(o) estiver regularmente cadastrada(o) no **CadÚnico** para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.. Nesses casos, a(o) candidata(o) deverá solicitar o reembolso mediante o preenchimento do Requerimento de Reembolso da Taxa de Inscrição destinada à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM, disponível no **ANEXO III** deste edital.

Terá seu pedido **indeferido** e será **excluído** do processo de reembolso de taxa de inscrição o requerente que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações: I- requerer o pedido de reembolso fora do prazo estabelecido neste Edital; II-deixar de assinar o requerimento ou não apresentá-lo totalmente preenchido; III- não fornecer os comprovantes solicitados.

## 10. DA SELEÇÃO

Considerando a Res. nº 120/2021-PPA, que trata sobre critérios provisórios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares brasileiros para o Mestrado, em caráter excepcional, em conformidade com os Decretos nº 4230/2020 e 4258/2020 do Governo do Estado do Paraná, e a Portaria nº 122/2020-GRE, a seleção seguirá as seguintes fases:

### 1º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerado:

- a) Desempenho no Teste Anpad.

O candidato será classificado em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida no Teste Anpad realizado a partir da edição exigida neste Edital. O número de candidatos aprovados para a 2ª Fase será de até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa.

Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da Prova de Inglês do Teste Anpad.

### 2º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase serão considerados:

- a) Curriculum Lattes;
- b) Desempenho no Teste Anpad.

**Para a análise do Curriculum Lattes**, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, dos últimos 4 (quatro) anos, o qual receberá uma pontuação de 0 a 10 (dez).

Para o **Desempenho Global no Teste Anpad**, o candidato será classificado com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o critério de ponderação adotado pelo Programa.

Será considerado classificado na 2ª fase o candidato que obtiver média aritmética simples (Análise do Curriculum Lattes + Teste Anpad) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

### **3ª Fase - Classificatória e Eliminatória**

Nesta fase será considerada:

a) Entrevista.

A entrevista será realizada on-line por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para cursar o mestrado acadêmico, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

A Média Final do candidato que chegar à 3ª Fase será dada, considerando-se a média aritmética simples das 2ª e 3ª fases, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Mesmo que não haja candidatos aprovados em alguma das linhas de pesquisa, não serão permitidas permutas entre os candidatos das demais linhas.

Não caberá revisão ou recurso em relação às notas atribuídas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 14 de fevereiro de 2022

**Profª. Drª. Olga Maria Coutinho Pépece**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração

A SEGUIR, OS ANEXOS:

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PCD**

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES** (a ser preenchido pela Secretária do PPA).

## ANEXO I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR.  
 Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)  
 Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)  
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>  
 Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
 para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes\*.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

(\* ) Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos **últimos doze meses**, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição:


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
0 - 250				
251 - 500				
501 - 1000				

1001 - 2000				
2001 - 3000				
3001 - 4000				

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
<b>*Rubricar todas as páginas</b>	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO III

## SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

<b>Motivo do pedido de reembolso:</b>	<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO NÃO-HOMOLOGADA. <input type="checkbox"/> SERVIDOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. <input type="checkbox"/> Cadastrada(o) no <b>CadÚnico</b> para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007)(*).
---------------------------------------	---

<b>Nome completo:</b>	
<b>Nº da Inscrição UEM:</b>	
<b>Banco p/ depósito:</b>	
<b>Nº da Agência:</b>	
<b>Nº da Conta Corrente:</b>	
<b>Telefone p/ contato:</b>	
<b>E-mail p/ contato:</b>	

O Programa de Pós-Graduação em Administração vem solicitar à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM o reembolso da Taxa de Inscrição ao requerente, ref. Processo Seletivo para Aluno Regular, aberto pelo Edital nº \_\_\_\_\_-PPA, conforme boleto bancário e comprovante de pagamento em anexo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do PPA:

(\*) Para candidata(o) PcD, deverá ser anexada a este requerimento a **folha resumo do CadÚnico** atualizada.

Maringá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO IV

OBS: Este quadro será preenchido somente pela Comissão do Processo Seletivo (apenas serve como demonstração dos itens que serão analisados no Currículo Lattes do candidato). Somente deverão ser constados no Currículo artigos científicos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações). OBS2: Serão consideradas no Currículo apenas as publicações dos últimos 4 (quatro) anos.

	DISCRIMINAÇÃO	Pontos	Qtde	Total
<b>1</b>	<b>Disciplinas cursadas como Aluno Não-Regular nos últimos 4 anos (máximo 20 pontos)</b>	<b>20</b>		
1.1	Cursou (com aprovação)	10		
1.2	Cursando (ainda sem nota da avaliação)	05		
<b>2</b>	<b>Atividades de ensino na graduação ou pós-graduação / ano (máximo 100 pontos, pontuando-se por semestre em atividade)</b>	<b>100</b>		
2.1	Pós-graduação	10		
2.2	Graduação	8		
<b>3</b>	<b>Projetos de Extensão / Pesquisa / Iniciação Científica (máximo 100 pontos, pontuando-se por projeto)</b>	<b>100</b>		
3.1	Coordenador	40		
3.2	Participante	30		
<b>4</b>	<b>Artigos completos publicados, nos últimos quatro anos, em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes em Administração</b>			
4.1	Estrato indicativo da qualidade A1	100		
4.2	Estrato indicativo da qualidade A2	80		
4.3	Estrato indicativo da qualidade B1	60		
4.4	Estrato indicativo da qualidade B2	40		
4.5	Estrato indicativo da qualidade B3	25		
4.6	Estrato indicativo da qualidade B4	15		
4.7	Estrato indicativo da qualidade B5	5		
<b>5</b>	<b>Livros (com corpo editorial) (máximo 50 pontos)</b>	<b>50</b>		
5.1	Autores de Livros	50		
5.2	Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)	15		
5.3	Tradução de Livros	30		
<b>6</b>	<b>Participação em eventos científicos (máximo 50 pontos)</b>	<b>50</b>		
6.1	Trabalhos Completos (igual ou superior a 4 páginas) <u>publicados</u> em Anais de Congressos Científicos Internacionais	8		
6.2	Trabalhos Completos (igual ou superior a 4 páginas) <u>publicados</u> em Anais de Congressos Científicos Nacionais	5		
6.3	Sem trabalhos publicados (apenas participação) em eventos internacionais.	4		
6.4	Sem trabalhos publicados (apenas participação) em eventos nacionais.	3		
<b>7</b>	<b>Orientações concluídas (máximo 50 pontos)</b>	<b>50</b>		
7.1	Monografia de Especialização	10		
7.2	Monografia de graduação	9		
7.3	Iniciação científica	8		
<b>8</b>	<b>Prazo decorrente do ano de conclusão da graduação</b>			

8.1	De 0 a 12 meses	100		
8.2	De 13 a 24 meses	80		
8.3	De 25 a 36 meses	60		
8.4	De 37 a 48 meses	50		
8.5	De 49 a 60 meses	40		
<b>Total</b>				

